



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.052.779/0001-38, com sede na Avenida Concórdia, 625, Bairro Centro, cidade de Agudo-RS, CEP 96.540-000, neste ato representada pelo Sr. **ALCI NILO BECKER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 231.584.090-20, residente e domiciliado na Avenida Concórdia, 1715, Bairro Centro, na cidade de Agudo-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$
18	18 # ARMÁRIO VITRINE: Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta em vidro 3mm com fechadura tipo Yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, laterais, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado Marca CQ	un	01	490,00
19	19 # VENTILADOR DE TETO: Lustre de vidro; duas lâmpadas; cor branco; mínimo 4 pás (MDF) laqueadas na cor do ventilador; ideal para ambientes de até 25m ² ; controle de parede; 3 velocidades (baixa, média, alta); sentido de giro da hélice ventilação e exaustão; baixo ruído; potência máxima consumida pelo motor 122W; Potência máxima suportada pela luminária: 30W; Potência máxima sugerida de cada lâmpada: 15W; Soquete: E27; Tecnologia de lâmpadas sugeridas para uso: Lâmpada fluorescente compacta/eletrônica ou LED; Rotação máxima: 310 RPM; Vazão máxima de 2,7 m ³ /s; tipo de material: aço, MDF e vidro; Altura total: 40cm; Diâmetro total: 105cm; Conteúdo da embalagem: ventilador de teto, controle de parede e acessórios para montagem. Peso aproximado do ventilador de teto: 6,5 Kg; Garantia de 12 meses. Marca V.DELTA	un	01	282,55
32	32 # CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS , Alumínio com pintura epoxy. Dobrável em duplo X. Apoio para braços escamoteável. Apoio para pés removível. Aro de propulsão cromado. Assento reforçado com tiras tensoras especiais. Almofada em espuma injetada. Indicada para usuários até 160 kg. Com suporte de soro. Pneus traseiros infláveis, aro de alumínio. Marca PL	un	01	1.160,00
55	55 # CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Central de nebulização com 8 saídas. Com carro suporte de 2 rodízio 3 pol. 8 kits de nebulização. 2 compressores isentos de óleo. 2 réguas com válvula de impacto para retenção do ar	un	01	2.285,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

destinado aos inaladores. 1 filtro de linha, potência 1/4hp 50/60hz rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar. Protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica. Fluxo de 70L/min. Marca INALAMED			
--	--	--	--

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 4.217,55 (quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

ALCI N. BECKER & CIA LTDA-EPP

ALCI NILO BECKER

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: